

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

**D E C R E T O Nº 1151, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.305.198,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.305.198,39 (Nove Milhões, Trezentos e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                     | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|----------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 071011512212978338 - SEDOP | 0101  | 449052              | 237.344,10   |
| 071011545114897645 - SEDOP | 0101  | 449051              | 2.300.000,00 |
| 081012781114998794 - SEEL  | 0101  | 339039              | 220.000,00   |
| 171010412215087683 - SEFA  | 0101  | 449052              | 40.000,00    |
| 462021339215038841 - FCP   | 0101  | 339039              | 1.056.500,00 |
| 672011633112978311 - COHAB | 0101  | 339046              | 776.300,00   |
| 771012472215088236 - SECOM | 0101  | 339039              | 50.000,00    |
| 832010412212978339 - EGPA  | 0101  | 339008              | 8.000,00     |
| 832010412815088887 - EGPA  | 0101  | 339036              | 94.100,00    |
| 901011030215078877 - FES   | 0101  | 335043              | 4.522.954,29 |
| TOTAL                      |       |                     | 9.305.198,39 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| CÓDIGO                              | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|-------------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 071011545115087556 - SEDOP          | 0101  | 449051              | 2.300.000,00 |
| 071011751214897480 - SEDOP          | 0101  | 449051              | 237.344,10   |
| 171010412212974668 - SEFA           | 0101  | 339030              | 40.000,00    |
| 171022884300009006 - Enc. SEFA      | 0101  | 469071              | 4.522.954,29 |
| 672011612212978339 - COHAB          | 0101  | 339005              | 320.000,00   |
| 672011612212978339 - COHAB          | 0101  | 339036              | 105.818,00   |
| 672011648214897642 - COHAB          | 0101  | 339048              | 350.482,00   |
| 771012413115088233 - SECOM          | 0101  | 339039              | 50.000,00    |
| 832010436315017662 - EGPA           | 0101  | 339039              | 8.000,00     |
| 832010436415068468 - EGPA           | 0101  | 339036              | 94.100,00    |
| 842020927200019027 - FINANPREV      | 0101  | 319001              | 97.000,00    |
| 842020927200019028 - FINANPREV      | 0101  | 319001              | 220.000,00   |
| 911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL | 0101  | 339039              | 959.500,00   |
| TOTAL                               |       |                     | 9.305.198,39 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de novembro de 2020.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 1153 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 126.000.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 1º e inciso I do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ e no art. 5º da Lei nº 9.144, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre a entrega de recursos do Estado aos Municípios, na forma de auxílio financeiro emergencial, no exercício de 2020, para ações de saúde de enfrentamento à pandemia da COVID-19.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 126.000.000,00 (Cento e Vinte e Seis Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                   | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR          |
|--------------------------|-------|---------------------|----------------|
| 901011030215077684 - FES | 0101  | 334181              | 99.000.000,00  |
| 901011030215077684 - FES | 0101  | 444142              | 27.000.000,00  |
| TOTAL                    |       |                     | 126.000.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de novembro de 2020.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 1154, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 11.408.020,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.408.020,61 (Onze Milhões, Quatrocentos e Oito Mil, Vinte Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                             | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|------------------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 071011751214897480 - SEDOP         | 0101  | 449051              | 2.084.243,61  |
| 401010612212978338 - Polícia Civil | 0101  | 339039              | 659.359,00    |
| 401010612615088238 - Polícia Civil | 0101  | 339140              | 119.000,00    |
| 401010618115028266 - Polícia Civil | 0101  | 339033              | 8.545.418,00  |
| TOTAL                              |       |                     | 11.408.020,61 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de novembro de 2020.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 1155, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 33.425.868,00 para atender à programação constante nesse Decreto.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e inciso III do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do SEDUC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 33.425.868,00 (Trinta e Três Milhões, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                     | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|----------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 161011236815097686 - SEDUC | 0186  | 339030              | 33.425.868,00 |
| TOTAL                      |       |                     | 33.425.868,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com recursos previstos pelo art. 5º, inciso I, "a" da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de novembro de 2020.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração